



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**

Fundação Oswaldo Cruz



ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA  
SERGIO AROUCA  
ENSP

Processo nº 25388.000437/2012-19

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2012-ENSP QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ ATRAVÉS DA ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA METROHM PENSALAD INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA.**

Ao quinto dia do mês de agosto de 2013 a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, através da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca - ENSP, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Avenida Brasil, nº 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada ENSP/FIOCRUZ ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Diretor Prof. **HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 037.524.444-IFP, inscrito no CPF sob o n.º 549.490.257-91, encontrado na Rua Leopoldo Bulhões, 1480 – Sala 302, Manguinhos, nesta cidade, designado pela Portaria de Presidência nº. 512/2013-PR, de 27/05/2013 e a empresa **METROHM PENSALAD INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA**, sediada a rua Minerva, nº167, Perdizes, São Paulo-SP, CEP.05007-030, inscrita no CNPJ sob o nº 07.748.837/0001-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **FÁBIA REGINA BUONAFINA**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 26.368.674-7 SSP-SP, cadastrado no CPF/MF sob o nº 285.768.018-09, no uso das atribuições que lhe confere a alteração contratual da empresa, acostados às fls. 37 à 45, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, IN MPOG nº 02/2010, Decreto nº 2.271/97, IN MPOG nº 02/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a minuta aprovada pela Cota n.º586/2013/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU, constante no processo n.º **25388.000437/2012-19**, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de Manutenção corretiva dos Equipamentos: Cromatógrafo de Ions (modelo IC 790) e Amostrador Automático (modelo 863 Compact Autosampler), com fornecimento de peças, pela **CONTRATADA**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes do Edital de Inexigibilidade nº 10/2012-ENSP e seus anexos do processo nº 25388.000437/2012-19, que independente de transcrição integra o presente instrumento, de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo altera a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REGIME DE

**Processo nº 25388.000437/2012-19**

EXECUÇÃO – do Termo de Contrato nº 22/2012, ficando prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22/11/2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

A FIOCRUZ pagará à CONTRATADA, pelo serviço efetivamente executado, o preço mensal de **R\$ 2.483,91 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais, e Noventa e Um Centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 29.806,92 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução do objeto deste contrato, a FIOCRUZ/ENSP pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 29.806,92 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)** à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10122211520000033, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 0151000000, Exercício de 2013 conforme Nota de Empenho nº 2013NE800811, de 01/08/2013, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O restante será empenhado conforme demanda.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

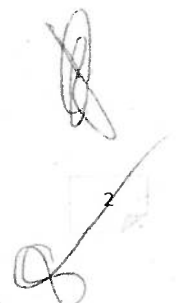
A Contratada comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consultas datadas de 31/07/2013 ao SICAF, ao CADIN, ao CEIS, ao TST e ao CNJ devidamente anexadas ao Processo n.º 25388.000437/2012-19.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A ENSP/FIOCRUZ deverá, às suas expensas, providenciar a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições iniciais do contrato nº 22/2012, não expressamente modificadas por este termo aditivo.



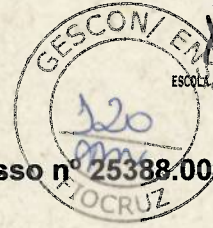




Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**

Fundação Oswaldo Cruz



ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA  
SÉRGIO AROUCA  
ENSP

Processo nº 25388.000437/2012-19

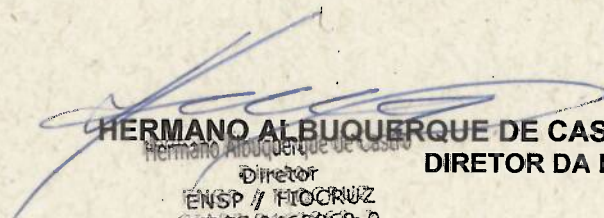
**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

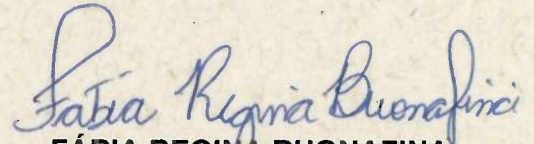
E, por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os CONTRATANTES o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2013.

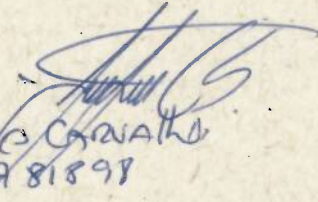
**CONTRATANTE:**

  
**HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO**  
Diretor  
ENSP / FIOCRUZ  
STAPE 0463868-0  
**DIRETOR DA ENSP**

**CONTRATADA:**

  
**FÁBIA REGINA BUONAFINA**  
**PROCURADORA DA EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**NOME: Fabricio Carvalho**  
**CPF: 279.527.818-98**

**NOME:**  
**CPF:**